



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2.019</b>
<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 061/2.019</b>
<b>CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA</b>
<b>CONTRATADA: COOPERNAZA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS DE NAZARÉ PAULISTA.</b>
<b>OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO VANS, PERUAS OU SIMILARES, CONFORME DESCRITIVO DESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.</b>

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **COOPERNAZA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF nº 19.210.907/0001-03, estabelecida à Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, 1.009, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, neste ato representado por **ADILSON FERREIRA**, Conselheiro Presidente, titular do RG nº 13.073.246-1 e do CPF/MF nº 031.594.838-86 e **RODOLFO RODRIGUES DA SILVA**, Conselheiro Financeiro, titular do RG nº 44.828.144-2, e do CPF/MF nº 362.311.358-10, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2.019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 207/2.019.

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar Serviços de transporte escolar com veículos tipo vans, peruas ou similares, conforme descritivo deste Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo do Edital que faz parte integrante deste contrato, bem como, descrição reduzida abaixo:

ITEM	LINHA	QUANTIDADE/ km	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou similar - Linha Mascate Grande de Cima/Monsenhor Afonso – 2019	54.188	1,31	70.986,28



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

03	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou Similar - Linha Quatro Cantos/Faustino	23.460	2,20	51.612,00
05	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou similar - Linha Cascalheiro/Estanislau - 2019	42.320	1,31	55.439,20
06	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou Similar - Linha Mascate Grande de Cima/Derosa	28.520	1,85	52.762,00
07	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou Similar - Linha Mato Dentro/Cuiabá/Sítio Vô Dito	25.760	2,35	60.536,00
08	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou Similar - Linha Nego Abrão/Escolas Centrais	22.080	2,43	53.654,40

**2.2. INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Educação.

**2.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

**2.4. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF 301.106.678-75, cargo Diretora do Departamento de Educação.

**3. PRAZOS**

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1. VALOR** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 344.989,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** - O valor expresso neste contrato poderá ser reajustado, anualmente, pelo IPCA – IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 344.989,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	Nº DO BLOQUEIO
3.3.90.39.00.00.00.00.05.220	000099	79/2.019

**6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
  - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva nota fiscal que será entregue na Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 24 de junho de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Adilson Ferreira  
Coopernaza - Coop. de Transp. Escolar Passageiros de Nazaré Pta

\_\_\_\_\_  
Rodolfo Rodrigues da Silva  
Coopernaza - Coop. de Transp. Escolar Passageiros de Nazaré Pta

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome/RG

\_\_\_\_\_  
Nome/RG